



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.808, de 27 de dezembro de 2005.

Dispõe sobre o repasse de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à Polícia Militar do Estado de São Paulo, através do 3º Subgrupamento de Bombeiros, a título de subvenção.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2005, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista autorizada a repassar R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de subvenção, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, através do 3º Subgrupamento de Bombeiros, para manutenção nas dependências da sede da Corporação em Jundiá.

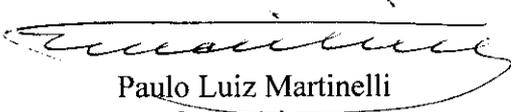
Art. 2º. No prazo de 90 (noventa) dias do recebimento da subvenção, a Polícia Militar do Estado de São Paulo – 3º Subgrupamento de Bombeiros, deverá apresentar documentação comprobatória do uso do numerário à Diretoria de Finanças da Prefeitura de Campo Limpo Paulista.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, 40º da emancipação político-administrativa de Campo Limpo Paulista.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário